PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2013

"Autoriza o Executivo Municipal a pagar diferença salarial aos Agentes Comunitário de Saúde ."

José Antônio da Cunha, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a pagar aos Agentes Comunitários de Saúde do município, uma diferença salarial que corresponde a importância bruta total de R$ 5.937,58 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta e oito centavos).

Artigo 2º - A importância acima mencionada corresponde a 11/12 ávos de salário pagos a menor e que serão rateados a estes servidores proporcionalmente ao tempo de serviço e ao salário mensal recebido por cada um.

Parágrafo 1º - O valor de que trata o artigo 1º, refere-se a diferença salarial que o Ministério da Saúde a partir do mês de março 2012, começou a efetuar o repasse.

Parágrafo 2º - Da diferença a ser apurada a cada um, ainda será deduzido os encargos sociais, especificamente o da previdência municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

Turiuba, 03 de janeiro de 2013

José Antônio da Cunha
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra, e encaminhada cópia ao Cartório Local.

Antonio Ataydes Santiago
-Secretario-